

PROCESSO Nº SEI-040157/004193/2021 - CONCEDE pensão por morte a JONAS FLOR GOMES, no valor de R\$ 3.341,77, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 23/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/051279/2022 - CONCEDE pensão por morte a BRUNA MENDONÇA RIBEIRO FERREIRA, no valor de R\$ 9.300,77, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 31/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-040157/006581/2021 - CONCEDE pensão por morte a MARIA DE LOURDES XAVIER PESSOA, no valor de R\$ 1.932,52, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 21/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/053352/2022 - CONCEDE pensão por morte a DENIAS CORREA MOREIRA, no valor de R\$ 12.425,59, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 23/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-040157/000676/2023 - CONCEDE pensão por morte a MONICA DO NASCIMENTO VAZ, no valor de R\$ 4.923,82, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 23/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/013588/2022 - CONCEDE pensão por morte a RENATA CARDOZO PEREIRA, no valor de R\$ 14.314,30, correspondente a cota de 80,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 03/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-040157/002444/2020 - CONCEDE pensão por morte a JOMAR BAPTISTA DE VASCONCELLOS, no valor de R\$ 4.518,39, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 13/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/003189/2023 - CONCEDE pensão por morte a MARIA PERPETUO SOCORRO SILVA, no valor de R\$ 4.851,95, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 26/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/008569/2023 - CONCEDE pensão por morte a SONIA ALMEIDA FERNANDES, no valor de R\$ 3.773,88, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 18/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/010436/2023 - CONCEDE pensão por morte a SERGIO COELHO GOMES, no valor de R\$ 3.143,53, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008 (vínculo 1) e no valor de R\$ 3.038,75, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008 (vínculo 2), ambas a contar de 16/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/004628/2023 - CONCEDE pensão por morte a MARIELE MARINHO CALDEIRA FIGUEIREDO, no valor de R\$ 2.845,88, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 08/02/2023.

CONCEDE pensão por morte a JOSE LUIZ DE CARVALHO, no valor de R\$ 1.124,69, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 02/02/2023, conforme processo nº SEI-140001/004239/2023.

PROCESSO Nº SEI-040157/004834/2021 - CONCEDE pensão por morte a LEIR PENHA PONTES DA SILVA, no valor de R\$ 12.188,77, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 19/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/052996/2021 - CONCEDE pensão por morte a SUZI DE SOUZA FRANCA, no valor de R\$ 9.183,48, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 07/03/2023, conforme processo nº SEI-140001/052996/2021.

PROCESSO Nº SEI-140001/011357/2023 - CONCEDE pensão por morte a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, no valor de R\$ 5.248,70, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 31/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/004134/2023 - CONCEDE pensão por morte a DULCINEA PAIVA DA SILVA, no valor de R\$ 1.073,64, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 07/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-040157/000236/2023 - CONCEDE pensão por morte a MARIA ESTELINA DOS SANTOS DE BARROS, no valor de R\$ 2.179,68, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 26/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-040157/000778/2023 - CONCEDE pensão por morte a ROSANA DE OLIVEIRA ANTUNES, no valor de R\$ 5.251,08, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 20/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/006351/2023 - CONCEDE pensão por morte a MARILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA, no valor de R\$ 5.817,77, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 31/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/010542/2023 - CONCEDE pensão por morte a ELISA BRASIL, no valor de R\$ 3.198,06, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 21/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-140010/000285/2023 - CONCEDE pensão por morte a INGENBURG HASS, no valor de R\$ 3.196,30, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 16/01/2023.

Id: 2483103

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEICS Nº 134 DE 02 DE JUNHO DE 2023

APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019; que estabelece que os órgãos e as entidades deverão instituir Programa de Integridade Pública que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação;

- o disposto na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

- a necessidade de desenvolver uma cultura organizacional baseada em elevados valores e padrões de conduta;

- que o reforço da integridade pública é uma missão compartilhada e responsabilidade para todos os níveis de governo;

- o disposto no Processo nº SEI-220012/000525/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, caracterizado como um documento aprovado pela alta administração e que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em período de tempo determinado.

Art. 2º - Com o intuito de promover ampla divulgação, o inteiro teor do Plano de Integridade estará disponível na intranet da SEDEICS, com a permissão para o registro de comentários e sugestões pelo período de 30 (trinta) dias, bem como na sua página oficial na internet, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 46.745/2019.

Art. 3º - As unidades responsáveis pelas ações constantes do Plano de Integridade da SEDEICS deverão adotar as providências necessárias, objetivando o cumprimento das medidas nele definidas.

Art. 4º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade - UGI o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da SEDEICS.

Parágrafo Único - Em atendimento ao disposto no inciso V, do Art. 8º da Resolução CGE nº 124/2022, as ações de aprimoramento e monitoramento serão anuais de forma a manter atualizado o Programa de Integridade, e a atualização do Plano de Integridade observará o período de 2 (dois) anos, a fim de garantir a inclusão de novos riscos, áreas ou processos, que possam gerar quebra de integridade.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

VINÍCIUS FARAH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Id: 2483274

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4016 DE 31 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350047/003926/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de maio de 2023, os servidores CAP PM RG 81.554 ANA PAULA S. MOUTINHO, ID FUNC. 4211482-9 e 2º TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS S. CORDEIRO, ID FUNC. 592927-0, em substituição aos servidores CAP PM RG 85.140 LUDMILA CAVALCANTE DE ARAÚJO BENEVENUTO, ID FUNC. 4323233-7, SUBTEN PM RG 66.014 VALÉRIA CESAR LIMA LUIZ, ID FUNC. 2492571-3 e a inclusão do servidor 1º SGT PM 66.695 SERGIO WILSON HUGUINIM DE AGUIAR, ID FUNC. 2376479-1, CB PM 101.004 JULIO CESAR BASTOS FERREIRA, ID FUNC. 5020212-0 e CB PM RODRIGO TADEU ALVES DOS SANTOS, ID FUNC. 5031353-3, para compor a Comissão da 1ª CIPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 81.554 ANA PAULA S. MOUTINHO, ID FUNC. 4211482-9
 2º TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS S. CORDEIRO, ID FUNC. 592927-0
 1º SGT PM 66.695 SERGIO WILSON HUGUINIM DE AGUIAR, ID FUNC. 2376479-1
 CB PM RG 96.232 BRUNO SANTOS LISBOA, ID FUNC. 4429754-8
 CB PM 101.004 JULIO CESAR BASTOS FERREIRA, ID FUNC. 5020212-0
 CB PM RODRIGO TADEU ALVES DOS SANTOS, ID FUNC. 5031353-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2483018

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4018 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350027/002727/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 17 de maio de 2023, os servidores 1º SGT PM RG 70.527 ISMAEL ROSA DE SOUZA FILHO, ID 2317981-3, 3º SGT PM RG 87.514 FRANCISCO COSTA CORRÊA, ID 4369876-0, em substituição aos servidores 2º SGT PM RG 77.462 MARCOS DE SOUZA MENDONÇA, ID 4140456-4, CB PM RG 101.042 ANDRÉ LUIZ DE PAULA TAVARES, ID 5019980-3 e a inclusão do servidor 3º SGT PM RG 87.247 ANIBAL DOS PASSOS BORGES JUNIOR, ID 4368012-7, para compor a Comissão da 9ª BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 116/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000880/2020 / SEI-350192/002092/2022, firmado com a empresa DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM 70.527 ISMAEL ROSA DE SOUZA FILHO, ID 2317981-3
 2º SGT PM RG 80.539 MARCIO SIQUEIRA DE ARAÚJO, ID 4183501-8
 3º SGT PM 87.514 FRANCISCO COSTA CORRÊA, ID 4369876-0
 3º SGT PM 87.247 ANIBAL DOS PASSOS BORGES JUNIOR, ID 4368012-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a